



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a recuperação do pavimento em diversas ruas do município de Montenegro.

Após a análise da equipe técnica da SMOP das ruas do município que possuem pavimentação asfáltica identificou-se a deterioração de diversas ruas do município, especificamente nos Bairros Senai, Timbaúva, Bela Vista, Centro, Progresso, Centenario E Rui Barbosa, resultante do tráfego intenso, variações climáticas e ações do tempo, causando fissuras, buracos e desgaste superficial das mesmas, ao quais após análise técnica identificou-se como necessidade prioritária a aplicação de microrrevestimento nelas. A melhoria na durabilidade das ruas não é apenas uma questão econômica, mas também uma medida crucial para garantir a segurança viária. A presença de buracos e irregularidades nas vias aumenta consideravelmente os riscos de acidentes, impactando a integridade dos usuários e danificando veículos. A realização do microrrevestimento em diversas ruas é uma medida necessária e estratégica melhorar a infraestrutura viária em nosso município. Essa intervenção não só resolverá os problemas existentes, como também contribuirá para prevenir danos futuros, promovendo uma circulação mais segura e eficiente para todos os cidadãos.

**1.1. ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

**( X ) NÃO, justificativa:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, pelo nível de complexidade da futura obra, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos

**1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:**

**(X) NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 181** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Será vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto da contratação;
- 3.2. Pela complexidade da obra será exigida percentual de 5% de garantia do valor anual do contrato;
- 3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 anos conforme o estabelecido no art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 3.5. O objeto a ser contratado, será licitado por meio de Concorrência **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21;
- 3.6. Não será necessária documentação como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, TEM;
- 3.7. Não será exigida amostra de nenhuma espécie;
- 3.8. Para executar a obra a empresa ganhadora deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que tenha executado com bom desempenho (obra) pertinente e compatível em características com objeto da licitação;
- 3.9. Não haverá vedação de participação de determinada marca ou modelo na futura licitação.
- 3.10. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.500.000,00 As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é **Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de microrrevestimento em diversas ruas do município de Montenegro/RS**. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A empresa contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos UASG 170166 Estudo Técnico Preliminar 6 de 6 Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução **Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de microrrevestimento em diversas ruas do município de Montenegro/RS**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 14 de novembro de 2024.

Anderson Sant'Anna Fernandes  
Chefe da Seção de Desenho  
*Responsável pela Elaboração*

Gustavo Zanatta  
Chefe do Poder Executivo  
*Autoridade Responsável*